

### Princípios da Administração Pública. (PARTE 1)

Apresentação	Introdução2Análise Estatística2Análise das Questões5Orientações de Estudo - Checklist9Pontos a Destacar12		1
Análise Estatística2Análise das Questões5Orientações de Estudo - Checklist9Pontos a Destacar12Questionário de Revisão - Parte 114Anexo I - Lista de Questões22	Análise Estatística2Análise das Questões5Orientações de Estudo - Checklist9Pontos a Destacar12		
Análise das Questões5Orientações de Estudo - Checklist9Pontos a Destacar12Questionário de Revisão - Parte 114Anexo I - Lista de Questões22	Análise das Questões	Introdução	2
Orientações de Estudo - Checklist9Pontos a Destacar12Questionário de Revisão - Parte 114Anexo I - Lista de Questões22	Orientações de Estudo - <u>Checklist</u>	Análise Estatística	2
Pontos a Destacar	Pontos a Destacar12	Análise das Questões	5
Questionário de Revisão - Parte 114Anexo I - Lista de Questões22		Orientações de Estudo - <u>Checklist</u>	)
Anexo I – Lista de Questões22	Ouestionário de Povisão – Parte 1	Pontos a Destacar12	2
-	Questionario de Revisão - Parte 1	Questionário de Revisão - Parte 11	4
Referências Bibliográficas25	Anexo I – Lista de Questões22	Anexo I – Lista de Questões22	2
<b>5</b>	Referências Bibliográficas25	Referências Bibliográficas25	5

#### **Apresentação**

Olá pessoal!

Meu nome é **Túlio Lages** e, com imensa satisfação, serei o analista de Direito Administrativo do Passo Estratégico!

Para conhecerem um pouco sobre mim, segue um pouco da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

Coordenador e Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Constitucional e Administrativo.

Coach do Estratégia Concursos.

Auditor do TCU desde 2012, tendo sido <u>aprovado e nomeado</u> para o mesmo cargo nos concursos de 2011 (14º lugar nacional) e 2013 (47º lugar nacional).

Ingressei na Administração Pública Federal como técnico do Serpro (38º lugar, concurso de 2005). Em seguida, tomei posse em 2008 como Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (6º lugar, concurso de 2007), onde trabalhei até o início de 2012, quando tomei posse no cargo de Auditor do TCU, que exerço atualmente.

Aprovado em inúmeros concursos de diversas bancas.

Graduado em Engenharia de Redes de Comunicação (Universidade de Brasília).

Graduando em Direito (American College of Brazilian Studies).

Pós-graduado em Auditoria Governamental (Universidade Gama Filho).



#### Pós-graduando em Direito Público (PUC-Minas).

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho <u>convicção</u> de que nossos relatórios proporcionarão uma preparação <u>DIFERENCIADA</u> aos nossos assinantes!

Portanto, meus amigos, não tenham dúvidas: aqueles que lerem nossos relatórios ESTARÃO UM PASSO À FRENTE DOS DEMAIS CANDIDATOS!

. . .

Colegas, será uma honra ajudar vocês a alcançar a aprovação no concurso para o <u>disputadíssimo e tão sonhado</u> cargo de **Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB)**, que é realizado, via de regra, pela **Escola de Administração Fazendária (ESAF)**.

Inclusive é importante mencionar que no finalzinho do ano passado foi aprovado um reajuste na remuneração da carreira, que alcançará, em 2019, o patamar de **R\$ 21.029,09** aos servidores em início de carreira, e **R\$ 27.303,62** no final da carreira, sem contar com auxílio alimentação e, ainda, o **bônus de eficiência**, que poderá engordar bastante o contracheque.

Acho que uma remuneração como essas já é motivação mais do que suficiente para estudar "com todo o gás", não é verdade?

Então, sem mais delongas, vamos ao relatório propriamente dito?! ©

#### Introdução

Este relatório aborda o assunto "**Princípios da administração**", previsto no tópico 2 do conteúdo programático de Direito Administrativo do último edital do concurso de AFRFB (2014).

Com base na <u>análise estatística</u> (tópico a seguir), identificamos que esse assunto vem sendo bastante cobrado pela ESAF nos últimos anos, portanto atenção ao presente relatório.

Boa leitura!

#### **Análise Estatística**

Vejamos como o assunto "Princípios da Administração Pública" tem sido cobrado pela ESAF.

\* Provas objetivas - Cargos de Nível Superior - Últimos 5 anos

Nos últimos 5 anos, em concursos que exigiam nível superior de escolaridade, a ESAF cobrou o assunto da seguinte maneira:



Assunto	Qtde de concursos que previram a disciplina Direito Administrativo	Qtde de concursos que previram o assunto no conteúdo programático da disciplina	% de incidência do assunto no conteúdo programático da disciplina
Princípios da Administração Pública	19	18	94,7%

Tabela 1

Assunto	Qtde de concursos que previram o assunto em edital	Qtde de concursos que efetivamente cobraram o assunto em prova	% de incidência do assunto nas provas da banca
Princípios da Administração Pública	18	7	38,9%

Tabela 2

Assunto	Total de questões das provas de Direito Administrativo (em que o assunto foi previsto em edital)	Total de questões em que o assunto foi abordado	% de incidência do assunto nas questões da disciplina
Princípios da Administração Pública	156	12	7,7%

Tabela 3

Pessoal, com base na análise estatística resta claro que esse assunto vem sendo SIGNIFICATIVAMENTE cobrado pela ESAF nos últimos anos: **94,7%** dos editais incluíram no conteúdo programático da nossa disciplina o assunto em questão (tabela 1), sendo que em **38,9%** das provas o assunto foi explorado (tabela 2), representando **7,7%** das questões de Direito Administrativo (tabela 3).

#### \* Provas objetivas de AFRFB - últimos 10 anos



Especificamente para o cargo de AFRFB, a ESAF cobrou esse assunto nos últimos 10 anos (concursos de 2009, 2012 e 2014) conforme a seguir:

Assunto	Qtde de concursos que previram a disciplina Direito Administrativo	Qtde de concursos que previram os assuntos no conteúdo programático da disciplina	% de incidência dos assuntos no conteúdo programático da disciplina
Princípios da Administração Pública	3	2	66,7%

Tabela 4

Assunto	Qtde de concursos que previram o assunto em edital	Qtde de concursos que efetivamente cobraram o assunto em prova	% de incidência do assunto nas provas de AFRFB
Princípios da Administração Pública	2	1	50%

Tabela 5

Assunto	Total de questões das provas de Direito Administrativo (em que o assunto foi previsto em edital)	Total de questões em que o assunto foi abordado	% de incidência do assunto nas questões da disciplina
Princípios da Administração Pública	20	3	15%

Tabela 6

É interessante perceber que, especificamente para o cargo de AFRFB, o assunto foi previsto nos **dois** últimos editais (tabela 4), tendo sido efetivamente cobrado em **uma das duas** últimas provas (tabela 5), representando **15%** das questões de Direito Administrativo (tabela 6).

#### \* Conclusão

Levando em consideração que o conteúdo programático da disciplina é bem extenso, os patamares de 7,7% (tabela 3) e 15% (tabela 6) de incidência do assunto "Princípios Administrativos" podem ser



considerados significativos, indicando que o assunto é bastante cobrado em provas da ESAF.

Sugerimos, portanto, aos candidatos ao cargo de AFRFB que estudem com **muita dedicação** este assunto.

#### **Análise das Questões**

Amigos, o objetivo desta seção é procurar identificar, por meio de uma amostra de questões de prova, como a banca cobra o assunto, de forma a orientar o estudo dos temas.

A questão mais simples que poderia ser cobrada sobre o "Princípios da Administração Pública" seria nos moldes da seguinte:

(2013 – Ministério do Turismo – Nível Superior – Diversos cargos) Assinale a opção em que consta princípio da Administração Pública que não é previsto expressamente na Constituição Federal.

- a) Publicidade.
- b) Eficiência.
- c) Proporcionalidade.
- d) Legalidade.
- e) Moralidade.

GABARITO: letra "c". Os princípios da Administração Pública expressos na CF/88 são: **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência** – lembrar do famoso acrônimo "LIMPE" (vide resposta à pergunta 1 do questionário).

Notem que a questão exigia apenas a memorização dos princípios expressos no *caput* do art. 37 da CF. O candidato sequer precisaria saber o significado de tais princípios, por isso é uma questão mais fácil.

Entretanto, esse tipo de questão é raro! :/

Na verdade, para o presente tema, o conhecimento das características apontadas pela doutrina para cada princípio da Administração Pública é o que vem possibilitando o acerto do maior número de questões. Somente em algumas provas o candidato necessitaria do conhecimento de certos entendimentos dos tribunais ou de dispositivos normativos além do caput do art. 37 da CF/88 para acertar as questões sobre este tema.

Vejamos alguns exemplos de questão:



(2015 – Ministério do Planejamento – Analista de Planejamento e Orçamento – Diversas Especialidades) Sobre o princípio constitucional da impessoalidade, assinale a opção incorreta.

- a) Aplica-se internamente à Administração, para evitar que esta apresente-se com a marca pessoal do ocupante momentâneo do poder ou outra fórmula de identificação de sua pessoa.
- b) A atividade da Administração deve objetivar exclusivamente a realização do interesse de todos, jamais de uma pessoa ou grupo em particular.
- c) A impessoalidade baseia-se diretamente nos princípios da eficiência e da publicidade.
- d) Rejeita a aplicação do conceito privatístico de propriedade ao patrimônio e aos bens públicos, já que a finalidade da atividade administrativa deve a todos aproveitar, e não ao interesse pessoal do administrador.
- e) As diferenças naturais existentes entre as pessoas não podem servir para justificar tratamento jurídico diverso, salvo se esse tratamento realizar diretamente um valor constitucionalmente determinado.

Gabarito: letra "c", já que o princípio da impessoalidade não decorre dos princípios da eficiência ou da publicidade, e todas as demais assertivas se coadunam com as características do princípio sob apreço (vide respostas às perguntas 6 a 10 do questionário).

Notaram que a questão aborda eminentemente o conhecimento doutrinário sobre o tema?

As assertivas "b" e "d" são características clássicas do princípio da impessoalidade, notadamente no que diz respeito à finalidade da atuação da Administração, que deve sempre estar voltada para a consecução do interesse público.

Perceba também que a questão aborda a relação do princípio da impessoalidade com outros princípios e dispositivos constitucionais: a assertiva "a" aborda a relação com o dispositivo que estabelece a vedação à promoção pessoal de autoridade e servidores públicos (CF/88, art. 37, § 1°); e a assertiva "e" aborda a relação com o princípio da isonomia (CF/88, arts. 5°, inciso I e 19, inciso III).

Segue outra questão, agora da prova de AFRFB:

(2012 – RFB – AFRFB) A possibilidade jurídica de submeter-se efetivamente qualquer lesão de direito e, por extensão, as ameaças de lesão de direito a algum tipo de controle denomina-se

a) Princípio da legalidade.



- b) Princípio da sindicabilidade.
- c) Princípio da responsividade.
- d) Princípio da sancionabilidade.
- e) Princípio da subsidiariedade.

Gabarito: letra "b".

Mais uma vez, questão eminentemente doutrinária. Essa questão é mais simples que a anterior, já que abordou somente a característica principal do princípio da sindicabilidade (vide resposta à pergunta 40 do questionário).

Tranquila, não? ©

Vejamos agora uma questão da prova de Analista Tributário da RFB:

(2012 – RFB – Analista Tributário – Diversas Áreas) A Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal – STF enuncia: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Por meio da Súmula n. 473, o STF consagrou

- a) a autotutela.
- b) a eficiência.
- c) a publicidade.
- d) a impessoalidade.
- e) a legalidade.

GABARITO: letra "a". Essas são as características da autotutela (vide resposta à pergunta 32 do questionário).

Percebam que aqui a banca abordou o assunto inserindo no texto do enunciado diversas características do princípio da autotutela e solicitou ao candidato que indicasse qual das assertivas consta o nome que mais se alinhava às características descritas no enunciado.

Em questões desse estilo é extremamente importante que vocês leiam o enunciado com muita atenção para não se confundirem na marcação das assertivas!

Bom, a questão menciona a jurisprudência do STF: uma tal de Súmula 473. O aluno então pergunta:



- Túlio, preciso memorizar o teor de todas as súmulas do STF?

#### A resposta é NÃÃÃÃOOOO!!!!!

Coloquei os entendimentos jurisprudenciais mais importantes sobre este assunto lá nas respostas do questionário. Basta focar neles que certamente você se sairá bem em prova.

Entretanto, notem que neste caso específico, embora o enunciado tenha indicado que se tratava da Súmula 473 do STF, o candidato não precisava ter conhecimento de que existia uma súmula de número 473 expedida pelo STF que versava sobre o princípio da autotutela: bastava a ele relacionar as características já trazidas pela banca – que são as mesmas trazidas pela doutrina em geral quando leciona sobre o princípio da autotutela – com a assertiva que continha o princípio que melhor se alinhava àquelas características, que certamente chegaria à resposta correta, não é verdade?! ©

O candidato mais aflito, quando "dá aquela primeira olhada" na prova e se depara com uma questão dessas, já "perde o chão", fica mais nervoso porque não memorizou o teor do enunciado da súmula "n" do Tribunal "W", mal sabendo que nem precisava disso para acertar a questão!

Portanto, meu amigo, nada de desespero!

Vamos agora ao último exemplo:

# (2012 – MDIC – Analista de Comércio Exterior – Vários Grupos) Determinado município da federação brasileira, visando dar cumprimento a sua estratégia organizacional, implantou o programa denominado Administração Transparente.

Uma das ações do referido programa consistiu na divulgação da remuneração bruta mensal, com o respectivo nome de cada servidor da municipalidade em sítio eletrônico da internet.

A partir da leitura do caso concreto acima narrado, assinale a opção que melhor exprima a posição do Supremo Tribunal Federal – STF acerca do tema.

- a) A atuação do município encontra-se em consonância com o princípio da publicidade administrativa.
- b) A atuação do município viola a segurança dos servidores.
- c) A atuação do município fere a intimidade dos servidores.
- d) A remuneração bruta mensal não é um dado diretamente ligado à função pública.



e) Em nome da transparência, o município está autorizado a proceder a divulgação da remuneração bruta do servidor e do respectivo CPF.

GABARITO: letra "a", conforme entendimento proferido pelo STF no SS 3.902 AgR (vide resposta à pergunta 22 do questionário), no qual a Corte considerou que a divulgação nominal da remuneração de autoridades e servidores públicos em sítio eletrônico da internet não viola sua intimidade, vida privada e segurança pessoal e familiar a ponto de ser considerada ilícita.

Destacamos que, no julgado, a Corte considerou lícita a divulgação do nome e da remuneração do agente público, mas não de seu CPF, identidade e endereço residencial.

Questão um pouco mais difícil. Para acertá-la o candidato precisaria conhecer, necessariamente, o entendimento do STF sobre o assunto, daí a importância de o candidato estar sempre atualizado com a jurisprudência do Supremo.

Assim, embora o assunto "Princípios da Administração Pública" seja eminentemente doutrinário, é possível a cobrança sim de questões sobre jurisprudência.

#### Orientações de Estudo - Checklist

A ideia desta seção é apresentar uma espécie de *checklist* para o estudo da matéria, de forma que o candidato não deixe nada importante de fora em sua preparação.

Assim, àqueles que nunca estudaram o assunto, recomendamos que à medida que for lendo seu curso teórico, concomitantemente observem se prestaram a devida atenção aos pontos elencados aqui no *checklist*, de forma que o estudo inicial já seja realizado de maneira bem completa.

Por outro lado, aqueles que já estudaram o assunto, podem utilizar o checklist para verificar se eventualmente não há nenhum ponto que tenha passado despercebido no estudo. Se isso acontecer, realizem o estudo complementar do assunto.

Bom, com base na análise das questões colhidas, bem como no exame do conteúdo que rege o assunto, para que vocês estudem de maneira adequada o tema deste relatório, aconselhamos que vocês compreendam e memorizem pelo menos:

- 1) O rol dos princípios da Administração Pública expressos no *caput* do art. 37 da CF/88, bem como aqueles que devem observá-los;
- 2) Princípio da Legalidade: conceito. Diferença entre legalidade



administrativa e reserva legal prevista no CF/88, art. 5º, inciso II. Diferença entre legalidade e legitimidade.

- 3) Princípio da impessoalidade: conceito. Diferença entre interesse público e privado. Enfoques do princípio da impessoalidade: imputação dos atos praticados pelos agentes públicos diretamente às pessoas jurídicas em que atuam; vedação à promoção pessoal de autoridades e servidores públicos. Relação entre o princípio da impessoalidade e o da isonomia (previsto na CF/88, arts. 5º, inciso I, e 19, inciso III).
- 4) Princípio da moralidade: conceito. Pessoas que devem observar o princípio da moralidade. A questão da prescindibilidade de normas positivadas para a observância do princípio da moralidade. Súmula vinculante 13 (vedação ao nepotismo).
  - 4.1 Para alunos intermediários e avançados, que já possuem alguma em direito administrativo direito constitucional: a relação entre moralidade administrativa e espécies probidade administrativa. As de penalidades decorrentes dos atos de improbidade administrativa, conforme CF/88, art. 37, § 4°, com atenção para a impossibilidade de pena de cassação de direitos políticos, consoante CF, art. 15, caput.
  - 4.2 Para alunos intermediários e avançados, que já possuem alguma base em direito administrativo e direito constitucional: a possibilidade de atuação do Ministério Público na defesa da moralidade administrativa mediante ação civil pública, consoante CF/88, art. 129, inciso III c/c Lei 8.625/93, art. 25, inciso IV, alínea "b").
- 5) Princípio da publicidade: conceito. A questão da não consideração da publicidade como elemento para a formação do ato administrativo. A transparência como regra na Administração Pública, com fulcro no direito fundamental à informação previsto na CF, art. 5°, inciso XXXIII, bem como no previsto na CF, art. 5°, inciso LX. A concretização do princípio da publicidade por meio dos direitos constitucionais de petição (CF, art. 5°, inciso XXXIV, alínea "a") e de certidão (CF, art. 5°, inciso XXXIV, alínea "b"). Diferença entre publicidade e publicação. Entendimento do STF sobre a divulgação nominal da remuneração de autoridades e servidores públicos em sítio eletrônico (STF, SS 3.902 AgR).
- 6) Princípio da eficiência: conceito. Desdobramentos constitucionais do princípio da eficiência na CF, art. 37, §3º, incisos I a III, §8º, incisos I a III, art. 39, §§ 2º e 7º, art. 41, § 1º, inciso III e §4º. O controle da



eficiência da Administração Pública: controle externo (CF, art. 70, *caput* e art. 71, *caput*), sistema de controle interno (art. 70, *caput* e art. 74, inciso II) e controle judicial.

- 7) Princípios implícitos da Administração Pública: conceito. Relevância dos princípios implícitos frente aos princípios expressos.
- 8) Princípio da supremacia do interesse público: conceito. Não incidência direta nos casos de atuação interna ou na condição de agente econômico (CF, art. 173, §1º, inciso II).
- 9) Princípio da indisponibilidade do interesse público: conceito. Caráter de poder-dever dos poderes conferidos à Administração. Conceito de interesse público primário e secundário.
- 10) Princípio da presunção de legitimidade e veracidade: conceito e relatividade.
  - 10.1 Para alunos intermediários e avançados, que já possuem alguma base em direito administrativo e direito constitucional: a vedação à recusa a documentos públicos por parte dos entes federativos, consoante CF, art. 19, inciso II, como decorrência do princípio da presunção de legitimidade.
- 11) Princípio da autotutela: conceito. Súmulas 473 e 346 do STF. Relação com o princípio do contraditório e ampla defesa. Diferença entre autotutela e tutela.
- 12) Princípio da continuidade dos serviços públicos: conceito. Consequências decorrentes: proibição relativa de greve nos serviços públicos, consoante CF, art. 37, inciso VII; institutos da suplência, delegação e substituição; impossibilidade de invocação do contrato não cumprido; faculdade de utilização de equipamentos e instalações da empresa contratada, bem como a possibilidade de encampação da concessão de serviço público. Precedentes importantes:
  - a. "A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público"<sup>1</sup>
  - b. "O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública"<sup>2</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> STF – RE 693.456.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> STF – ARE 654.432.



- 13) Princípio da razoabilidade e proporcionalidade: conceito. Aspectos que dão fundamento à proporcionalidade. Utilização de tais princípios no controle da discricionariedade da Administração.
- 14) Princípio da motivação: conceito. Casos de dispensa de motivação. Previsão constitucional da motivação (CF, art. 93, inciso X, e art. 129, §4°).
- 15) Princípio da segurança jurídica: conceito. Principais concretizações do princípio da segurança jurídica: prescrição e decadência; súmula vinculante (CF, art. 103-A); proteção ao ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada (art. 5º, inciso XXXVI).
- 16) Princípio da proteção à confiança: conceito.
- 17) Princípio da sindicabilidade: conceito.

IMPORTANTE: todos os dispositivos normativos e entendimentos jurisprudenciais mencionados serão abordados e transcritos nas respostas do questionário de revisão, que será apresentado mais à frente. Com relação aos acórdãos mencionados, não é necessário lê-los na íntegra, mas tão somente saber qual foi o entendimento do tribunal no julgado.

#### **Pontos a Destacar**

Pessoal, o objetivo desta seção é destacar alguns aspectos da matéria que entendemos que merecem destaque, levando em consideração a análise das questões e do conteúdo, bem como a nossa experiência em concursos públicos.

Assim, sem a pretensão de esgotar o conteúdo do assunto – que é função do professor – gostaríamos de chamar atenção para alguns pontos importantes da matéria:

- 1) O princípio da legalidade administrativa é caracterizado pela restrição da vontade dos agentes administrativos. Por sua vez, a conduta que prevalece no setor privado é a autonomia da vontade dos particulares;
- Legalidade não é o mesmo que legitimidade;
- 3) É possível que o interesse público coincida com o privado;
- 4) O princípio da impessoalidade pode ser compreendido também sob o enfoque da imputação dos atos praticados pelos agentes públicos diretamente às pessoas jurídicas em que atuam; sob o viés da vedação



- à promoção pessoal de autoridades e servidores públicos; e, ainda, sob o enfoque da isonomia;
- 5) Uma conduta pode ser considerada imoral mesmo sem a existência de normativo específico que proíba expressamente a prática;
- 6) Ficaram de fora da proibição estabelecida na súmula vinculante 13 as nomeações de parente para a ocupação de cargos de natureza eminentemente política;
- 7) O cidadão pode se valer da ação popular com o objetivo de anular ato lesivo à moralidade administrativa;
- 8) A publicidade não é considerada elemento de formação do ato administrativo, mas somente requisito de eficácia;
- 9) A simples publicação de atos não se confunde com o princípio da publicidade;
- 10) O STF considera lícita a divulgação nominal da remuneração de autoridades e servidores públicos em sítio eletrônico, mas não de seu CPF, identidade e endereço residencial;
- 11) O princípio da eficiência impõe que a Administração exerça sua atividade com produtividade e qualidade, alcançando não somente os serviços públicos prestados diretamente à coletividade, mas também os serviços administrativos internos da Administração;
- 12) Os princípios administrativos implícitos (ou reconhecidos) possuem a mesma relevância que os princípios expressos;
- 13) Os atos da Administração possuem presunção relativa (juris tantum) de legitimidade e veracidade, ou seja, admitem prova ao contrário;
- 14) A autotutela pode envolver a revisão tanto de legalidade quanto de mérito do ato;
- 15) Tutela não é o mesmo que autotutela;
- 16) O princípio da proporcionalidade é fundamentado em três aspectos: adequação, exigibilidade e proporcionalidade em sentido estrito;
- 17) A motivação dos atos da Administração é regra, mas há casos em que é dispensada.
- 18) Pontos que foram efetivamente cobrados em prova pela ESAF, com base na amostra de exames colhidos:
  - ✓ princípio da eficiência (6 incidências);



- ✓ princípio da autotutela ou poder de autotutela (5 incidências);
- ✓ princípio da legalidade (4 incidências);
- √ princípio da publicidade (4 incidências);
- ✓ princípio da impessoalidade (3 incidências);
- ✓ princípio da moralidade (3 incidências);
- ✓ princípio da proporcionalidade (3 incidências);
- ✓ entendimento do STF sobre a divulgação da remuneração dos agentes públicos em sites de internet (1 incidência);
- ✓ entendimento do STF sobre a vedação ao nepotismo (1 incidência);
- √ princípio da continuidade do serviço público (1 incidência);
- ✓ princípio da razoabilidade (1 incidência);
- ✓ princípio da sindicabilidade (1 incidência);
- ✓ princípio da tutela (1 incidência);
- ✓ rol dos princípios da Adm. Pública expressos na CF/88 (1 incidência).

OBS: a expressão "princípio da impessoalidade (3 incidências)" foi utilizada para indicar que, no conjunto de provas colhido, o conhecimento sobre **o princípio da impessoalidade** foi exigido em **três questões diferentes**. E assim sucessivamente. É importante lembrar que uma mesma questão pode abordar o conhecimento de vários pontos.

#### Questionário de Revisão - Parte 1

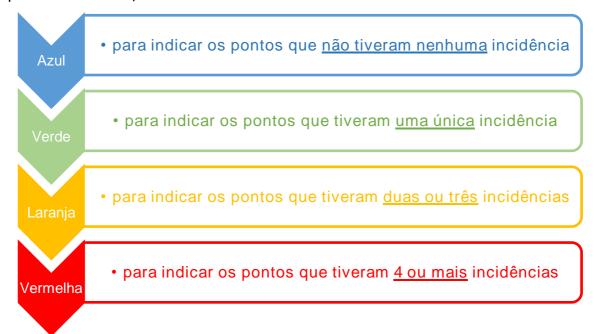
A seguir, apresentamos um questionário por meio do qual é possível realizar uma revisão dos principais pontos da matéria. Faremos isso para todos os tópicos do edital, um pouquinho a cada relatório!

É possível utilizar o questionário de revisão <u>de diversas maneiras</u>. O leitor pode, por exemplo:

- 1. ler cada pergunta e realizar uma autoexplicação mental da resposta;
- 2. ler as perguntas e respostas em sequência, para realizar uma revisão mais rápida;
- 3. eleger algumas perguntas para respondê-las de maneira discursiva. Legal, né?! ©



Bom, para destacar os pontos da matéria com maior incidência nas provas colhidas, utilizaremos a cor:



Além disso, utilizaremos a cor <u>Cinza</u> para indicar os pontos que foram incluídos no questionário com a finalidade de aprofundar o estudo da matéria. Por isso, esses pontos não foram considerados na análise estatística do presente relatório.

Destacamos que os pontos de aperfeiçoamento são voltados para "turbinar" o estudo daqueles alunos que já estão na fase intermediária/avançada de compreensão da matéria.

Logo, é possível que os alunos iniciantes, que ainda não viram toda a matéria de Direito Administrativo, tenham certa dificuldade nesses quesitos. Para esses alunos, recomendamos que, retornem a tais pontos quando forem revisar a matéria no futuro.

Bom, voltando a comentar o "esquema de cores": o legal de utilizarmos esse esquema de cores é que, enquanto realizam uma revisão do assunto – por meio da leitura das respostas do questionário – vocês já saberão se aquele ponto foi muito ou pouco cobrado pela banca!

Por outro lado, gostaríamos de chamar atenção para o fato de que mesmo aqueles pontos que não foram cobrados pela banca são plenamente passíveis de cobrança em provas futuras, portanto nada de deixá-los de fora de seus estudos, blz?

Pessoal, primeiramente apresentaremos o questionário sem respostas, que não contará com os destaques coloridos. Logo depois, será apresentado o questionário com respostas, agora sim utilizando o esquema de cores.



#### \*\*\*Questionário - somente perguntas:\*\*\*

- 1) Quais são os princípios da Administração Pública expressamente previstos na CF?
- 2) Quais entes devem observam os princípios expressos da Administração Pública? Quais Poderes?
- 3) O que dispõe o princípio da legalidade?
- 4) Qual a diferença do princípio da legalidade administrativa do princípio da reserva legal aplicável aos particulares?
- 5) Legalidade é o mesmo que legitimidade? Comente.
- 6) O que preceitua o princípio da impessoalidade?
- 7) O interesse público pode coincidir com o privado? Comente.
- 8) Comente a compreensão do princípio da impessoalidade sob o enfoque da imputação dos atos praticados pelos agentes públicos diretamente às pessoas jurídicas em que atuam.
- 9) É possível a compreensão do princípio da impessoalidade sob o viés da vedação à promoção pessoal de autoridades e servidores públicos?
- 10) Comente a relação entre o princípio da impessoalidade e o da isonomia.
- 11) O que preceitua o princípio da moralidade?
- 12) Quem deve observar a moralidade administrativa?
- 13) Existem normas infraconstitucionais estabelecendo regras relativas à moralidade administrativa? É imprescindível que existam regras versando sobre a moralidade para que a conduta do administrador seja pautada e avaliada sob tal ótica?
- 14) É possível o controle da moralidade administrativa pelos cidadãos? Se sim, por meio de qual instrumento?
- 15) Há relação entre moralidade administrativa e probidade administrativa? Comente.
- 16) O Ministério Público pode atuar na defesa da moralidade administrativa?
- 17) O que preceitua o princípio da publicidade?
- 18) A publicidade é considerada elemento de formação do ato



#### administrativo?

- 19) A transparência deve ser vista como regra ou exceção na Administração Pública? O sigilo da informação ou restrição da publicidade são possíveis?
- 20) Como os direitos constitucionais de petição e de certidão concretizam o princípio da publicidade?
- 21) O princípio da publicidade se confunde com a publicação de atos?
- 22) O STF considera lícita a divulgação nominal da remuneração de autoridades e servidores públicos em sítio eletrônico?
- 23) O que preceitua o princípio da eficiência?
- 24) Qual a outra denominação do princípio da eficiência?
- 25) Mencione alguns desdobramentos constitucionais do princípio da eficiência?
- 26) Como se dá o controle da eficiência da Administração Pública?
- 27) O que são os princípios implícitos da Administração Pública? Eles possuem menos relevância que os expressos no caput do art. 37 da CF?
- 28) O que preceitua o princípio da supremacia do interesse público?
- 29) O que preceitua o princípio da indisponibilidade do interesse público? Qual suas implicações?
- 30) Qual o conceito de interesse público? O que é interesse público primário? E o interesse público secundário?
- 31) O que preceitua o princípio da presunção de legitimidade e de veracidade? Essa presunção é absoluta?
- 32) O que preceitua o princípio da autotutela?
- 33) Qual a relação do princípio da autotutela com o princípio do contraditório e ampla defesa?
- 34) O poder de tutela é o mesmo que autotutela? Explique.
- 35) O que preceitua o princípio da continuidade dos serviços públicos?
- 36) O que preceitua o princípio da razoabilidade e proporcionalidade?
- 37) O que preceitua o princípio da motivação?



- 38) O que preceitua o princípio da segurança jurídica?
- 39) O que preceitua o princípio da proteção à confiança?
- 40) O que preceitua o princípio da sindicabilidade?

Agora segue o questionário com respostas:

\*\*\*Questionário: perguntas com respostas\*\*\*

1) Quais são os princípios da Administração Pública expressamente previstos na CF?

<u>Legalidade</u>, <u>Impessoalidade</u>, <u>Moralidade</u>, <u>Publicidade</u> e <u>Eficiência</u>. Para facilitar a memorização dos princípios expressos: acrônimo LIMPE (L = legalidade, I = impessoalidade, M = moralidade, P = publicidade, E = eficiência).

2) Quais entes devem observam os princípios expressos da Administração Pública? Quais Poderes?

São de observação obrigatória para TODA a Administração Pública – Direta e Indireta – de TODOS os Poderes, de TODAS as esferas de governo – União, Estados, DF e Municípios, consoante art. 37, caput, da CF:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

3) O que dispõe o princípio da legalidade?

O princípio da legalidade prescreve que a Administração só pode agir quando há imposição ou permissão da lei (considerada em sentido amplo), sendo que a atividade administrativa deve se dar no mesmo sentido (e não contra) e nos exatos limites (nunca além) de tal determinação ou autorização legal.

4) Qual a diferença do princípio da legalidade administrativa do princípio da reserva legal aplicável aos particulares?

O princípio da legalidade administrativa é caracterizado pela restrição da vontade dos agentes administrativos pela lei, o que se diferencia, portanto, da conduta que prevalece no setor privado, onde há predominância da autonomia da vontade dos particulares, em que se pode fazer tudo aquilo que a lei permite e não proíbe, em decorrência do princípio da reserva legal - CF/88, art. 5º, inciso II:

### II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

5) Legalidade é o mesmo que legitimidade? Comente.

Não, a legitimidade é mais abrangente que a legalidade, já que significa não somente agir conforme o texto da lei, mas também obedecer aos demais princípios administrativos.

6) O que preceitua o princípio da impessoalidade?

O princípio da impessoalidade impõe que a ação da Administração deve estar voltada para a atingir o objetivo previsto (expressamente ou virtualmente) em lei, o qual visará atender sempre a uma finalidade: o interesse público.

Assim, o administrador não pode atuar para atender a objetivo diverso do estabelecido em lei – que será sempre o interesse público –, ou de praticá-lo em benefício próprio ou de terceiros.

7) O interesse público pode coincidir com o privado? Comente.

Em algumas situações, o interesse público pode coincidir com o privado, então a atuação da Administração pode, licitamente, acabar atendendo, além do interesse público, ao interesse particular de certa pessoa ou grupo de pessoas. O que é vedado pelo princípio da impessoalidade é que ação do administrador não atinja o interesse público previsto na lei como objetivo de tal atuação, ou seja, que se busque atender a outra finalidade ou somente ao interesse próprio ou de terceiros.

8) Comente a compreensão do princípio da impessoalidade sob o enfoque da imputação dos atos praticados pelos agentes públicos diretamente às pessoas jurídicas em que atuam.

O princípio da impessoalidade também deve ser compreendido sob o enfoque da imputação dos atos praticados pelos agentes públicos diretamente às pessoas jurídicas em que atuam. Decorre de tal preceito que, como os atos não devem ser entendidos como praticados pelo agente público A ou agente público B, mas sim pela Administração Pública, esse viés do princípio da impessoalidade acaba por retirar dos agentes públicos a responsabilidade pessoal, perante terceiros, pelos atos que praticam.

9) É possível a compreensão do princípio da impessoalidade sob o viés da vedação à promoção pessoal de autoridades e servidores públicos?

Sim, o princípio da impessoalidade pode ser compreendido sob o



viés da vedação à promoção pessoal de autoridade e servidores públicos conforme CF/88, art. 37, § 1º dispõe:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### 10) Comente a relação entre o princípio da impessoalidade e o da isonomia.

O princípio da impessoalidade encontra-se relacionado ao princípio constitucional da isonomia (CF/88, arts. 5º, inciso I, e 19, inciso III), obrigando a Administração a conferir tratamento igualitário aos administrados que se encontrem na mesma situação fática e jurídica. Decorrem do dever de isonomia da Administração a necessidade da adoção de procedimentos como o concurso público para provimento de cargos efetivos, a licitação para a contratação de obras, serviços, fornecimentos , o regime de precatórios para pagamento de dívidas da Fazenda Pública em decorrência de decisão judicial etc.

O teor dos dispositivos que consagram a isonomia é o seguinte:

Art. 5º (...)

 I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

 $(\ldots)$ 

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

 $(\ldots)$ 

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

. .

Então é isso, galera.

As respostas das perguntas 11 a 40 serão apresentados no próximo relatório, para que este não fique demasiado extenso.

Sigam firme no propósito.

Até a próxima, grande abraço e bons estudos!

### "Eu atribuo o meu sucesso a isso: eu nunca dei ou tomei qualquer desculpa."

(Florence Nightingale)

### **Túlio Lages**





**Face**: <u>facebook.com/tulio.lages.concursos</u> **Insta**: <u>instagram.com/tulio.lages.concursos</u>

YouTube: https://goo.gl/o85lgz

### **ANEXO I – LISTA DE QUESTÕES**

- 1. (2013 Ministério do Turismo Nível Superior Diversos cargos) Assinale a opção em que consta princípio da Administração Pública que não é previsto expressamente na Constituição Federal.
- a) Publicidade.
- b) Eficiência.
- c) Proporcionalidade.
- d) Legalidade.
- e) Moralidade.
- 2. (2015 Ministério do Planejamento Analista de Planejamento e Orçamento Diversas Especialidades) Sobre o princípio constitucional da impessoalidade, assinale a opção incorreta.
- a) Aplica-se internamente à Administração, para evitar que esta apresente-se com a marca pessoal do ocupante momentâneo do poder ou outra fórmula de identificação de sua pessoa.
- b) A atividade da Administração deve objetivar exclusivamente a realização do interesse de todos, jamais de uma pessoa ou grupo em particular.
- c) A impessoalidade baseia-se diretamente nos princípios da eficiência e da publicidade.
- d) Rejeita a aplicação do conceito privatístico de propriedade ao patrimônio e aos bens públicos, já que a finalidade da atividade administrativa deve a todos aproveitar, e não ao interesse pessoal do administrador.
- e) As diferenças naturais existentes entre as pessoas não podem servir para justificar tratamento jurídico diverso, salvo se esse tratamento realizar diretamente um valor constitucionalmente determinado.
- **3. (2012 RFB AFRFB)** A possibilidade jurídica de submeter-se efetivamente qualquer lesão de direito e, por extensão, as ameaças de lesão de direito a algum tipo de controle denomina-se
- a) Princípio da legalidade.
- b) Princípio da sindicabilidade.
- c) Princípio da responsividade.
- d) Princípio da sancionabilidade.



- e) Princípio da subsidiariedade.
- **4. (2012 RFB Analista Tributário Diversas Áreas)** A Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal STF enuncia: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Por meio da Súmula n. 473, o STF consagrou
- a) a autotutela.
- b) a eficiência.
- c) a publicidade.
- d) a impessoalidade.
- e) a legalidade.
- **5. (2012 MDIC Analista de Comércio Exterior Vários Grupos)** Determinado município da federação brasileira, visando dar cumprimento a sua estratégia organizacional, implantou o programa denominado Administração Transparente.

Uma das ações do referido programa consistiu na divulgação da remuneração bruta mensal, com o respectivo nome de cada servidor da municipalidade em sítio eletrônico da internet.

A partir da leitura do caso concreto acima narrado, assinale a opção que melhor exprima a posição do Supremo Tribunal Federal – STF acerca do tema.

- a) A atuação do município encontra-se em consonância com o princípio da publicidade administrativa.
- b) A atuação do município viola a segurança dos servidores.
- c) A atuação do município fere a intimidade dos servidores.
- d) A remuneração bruta mensal não é um dado diretamente ligado à função pública.
- e) Em nome da transparência, o município está autorizado a proceder a divulgação da remuneração bruta do servidor e do respectivo CPF.



GABARITO			
1.C	2.C	3.B	
4.A	5.A		



#### Referências Bibliográficas

ALVES, Erick. Direito Administrativo p/ AFRFB – 2016. Estratégia Concursos.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). A Constituição e o Supremo. 5. ed. Brasília: STF, Secretaria de Documentação, 2016.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 40. ed. São Paulo, Malheiros Editores: 2014.

# ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.